



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.791 /

AUTORIZA A CEDER ÁREA EM COMODATO

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato à "TOBOGAN DIVERSÕES LTDA", para que ali se instale o aparelhamento denominado TOBOGAN, a seguinte área do município:-

"Começa a 50,00 metros do alinhamento da Rua Junqueiras, lado esquerdo do terreno de propriedade do Sr. Salvador Blasi, deste ponto subindo na mesma direção numa distância de 7,00 metros lineares, virando à direita numa distância de 13,00 mtl., confrontando com o Parque Bela Vista, virando a direita medindo em linha reta 25,60 mtl., confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal, virando a direita medindo em linha reta 21,00 mtl., confrontando com propriedade de herdeiros ou sucessores de Marçal José dos Santos. Virando à direita medindo em linha reta 21,00 mtl., confrontando com propriedade do Sr. Salvador Blasi até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro medindo 476,00 mts".

ART. 2º - A área, acima descrita, consta de planta, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ART. 3º - O prazo do comodato será de três anos, a partir da assinatura do respectivo contrato.

ART. 4º - A Prefeitura poderá, no respectivo contrato, incluir cláusulas assecuratórias de seus direitos de propriedade e outras que julgar conveniente.

ART. 5º - O comodato cessará de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, no dia em que a área cedida, deixar de servir ao empreendimento de que falam os artigos anteriores.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1.970.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.-